



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0010221-91.2017.5.03.0178 em 06/02/2023 13:02:32 - 97a8a45 e assinado eletronicamente por:

- LUCIANA BRITO RIGOTTI GONCALVES



Consulte este documento em:

<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

usando o código **23020613015633100000162812470**



Documento assinado pelo Shodo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 813202315787433

Nome original: Ofício 0193.2023.pdf

Data: 06/02/2023 09:55:19

Remetente:

RITA DE CASSIA VICENTINI QUAGLIA DE CARVALHO

Ofício do Registro de Imóveis de Ouro Fino

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Indisponibilidade de Bens - Processo nº 00102219120175030178

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
COMARCA DE OURO FINO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Treze de Maio, n.º 240 - Centro - CEP: 37.570-000
Telefone (35) 3441-2950 - e-mail: cri.ourofino@hotmail.com

Excelentíssima Sra. Dra. ELAINE CRISTINA LARAIA PINHEIRO DE MEDEIROS.

Ofício n.º 0193/2023
Protocolo n.º 78489

Ref.: Ofício referente ao processo nº 00102219120175030178 - Tribunal Superior do Trabalho do Estado de Minas Gerais. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – 3ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre-MG

Em resposta ao comunicado da CNIB nº202302.0311.02543130-IA-010, datado de 03/02/2023, extraído do processo nº 00102219120175030178, no qual foi determinada a indisponibilidade do patrimônio imobiliário, bem como dos direitos pertencentes a **Silvia Oliveira de Souza Parra**, que foi indisponibilizado no Livro de Registro de Indisponibilidade desta Serventia, sob o nº 1373; sendo encontrado o seguinte imóvel em nome de: **Silvia Oliveira de Souza Parra**

Matrícula 17814 - Livro 2 de Registro Geral.

Foi realizado o ato de indisponibilidade na matrícula acima mencionada, sem o prévio recolhimento dos emolumentos e taxas de Fiscalização necessários à prática do ato, nos termos do art. 12-A/13 da Lei Estadual 15.424/04.

Atenciosamente,

Maria José Mendonça Eufrásio
Escrevente